



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Alpestre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

I – Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de descanso aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, considerando o desgaste dos itens atualmente utilizados ao longo do tempo e a insuficiência do quantitativo disponível em razão do aumento no número de matrículas para o ano letivo de 2026.

A educação infantil exige a oferta de ambiente acolhedor, seguro e adequado às necessidades das crianças, sendo o momento de descanso componente essencial da rotina pedagógica e fator diretamente relacionado ao desenvolvimento físico, emocional e cognitivo dos alunos, bem como à organização das atividades escolares.

Entretanto, os itens atualmente utilizados encontram-se, em sua maioria, em condições inadequadas de uso, em decorrência do desgaste natural provocado pelo uso contínuo, comprometendo aspectos de higiene, conforto e segurança, além de não atenderem plenamente às recomendações sanitárias aplicáveis ao ambiente escolar.

Somado a isso, o crescimento no número de alunos matriculados intensifica a demanda por esses materiais, evidenciando a insuficiência dos recursos disponíveis para garantir atendimento adequado, individualizado e em condições satisfatórias a todos os estudantes.

Nesse contexto, o problema a ser resolvido consiste na inadequação das condições de descanso ofertadas aos alunos, situação que impacta diretamente o bem-estar das crianças, a qualidade do atendimento educacional e o cumprimento das diretrizes pedagógicas e sanitárias aplicáveis, configurando demanda relevante sob a perspectiva do interesse público.

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, especialmente às ações voltadas à manutenção, adequação e melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, bem como à garantia de ambiente apropriado ao atendimento na educação infantil, em consonância com as diretrizes institucionais voltadas à qualidade do ensino e ao bem-estar dos alunos.

Caso o Plano de Contratações Anual esteja formalmente instituído, a presente demanda deverá constar entre as contratações planejadas ou ser nele incluída de forma superveniente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, evidenciando sua aderência às prioridades da gestão e sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

III – Requisitos da contratação

2



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto, assegurando qualidade, durabilidade, segurança, higiene e adequação ao uso infantil, em conformidade com as exigências aplicáveis ao ambiente escolar e às boas práticas de atendimento na educação infantil.

Deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e utilização;
- b) colchão confeccionado com material resistente, de fácil higienização, preferencialmente impermeável ou revestido em material lavável, adequados ao uso contínuo por crianças, com dimensões aproximadas de 1,30m x 0,60m x 0,08m; características mínimas: densidade da espuma d18; colchão de espuma; certificado pelo inmetro;
- c) travesseiro antialérgico impermeável, com as seguintes características mínimas: 50x70 cm, lavável, apropriado à faixa etária atendida; enchimento de fibra de poliéster siliconada, fibra de silicone, 100% algodão;
- d) manta em tecido fleece liso, medidas aproximadas de 1,50 m x 2,20 m composição: 100% poliéster, gramatura: 180 gr / m, resistente e de fácil limpeza, adequada ao uso infantil e às condições de higienização exigidas no ambiente escolar;
- e) conformidade dos produtos com normas de segurança, higiene e qualidade vigentes, especialmente aquelas aplicáveis ao uso em instituições de educação infantil;
- f) dimensões e características compatíveis com os espaços físicos e mobiliários da instituição, garantindo adequada utilização e organização no ambiente escolar;
- g) acabamento adequado, sem arestas, costuras expostas ou quaisquer elementos que possam oferecer risco à integridade física dos alunos;
- h) facilidade de higienização e manutenção, considerando a necessidade de limpeza frequente e controle sanitário no ambiente escolar;
- i) garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição dos itens que apresentarem inconformidades.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

As estimativas das quantidades foram definidas com base no número de alunos matriculados na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, na capacidade de atendimento da unidade e na necessidade de reposição dos itens atualmente utilizados que se encontram desgastados ou inadequados ao uso.

Para fins de planejamento, estimam-se os seguintes quantitativos:

- a) colchões infantis: aproximadamente 60 (sessenta) unidades;
- b) travesseiros: aproximadamente 40 (quarenta) unidades;
- c) mantas infantis: aproximadamente 30 (trinta) unidades.

A definição desses quantitativos considera, de forma integrada:

- a) levantamento preliminar realizado pela unidade escolar, com base no número atual e projetado de alunos;
- b) necessidade de atendimento integral dos alunos matriculados, assegurando condições adequadas de uso individual durante os períodos de descanso;
- c) substituição de itens que se encontram em condições inadequadas de higiene, conservação e segurança, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo;

②



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

d) margem de segurança para absorver eventuais variações na demanda ao longo do período letivo, garantindo continuidade e regularidade no atendimento.

As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam essas estimativas integrarão o processo administrativo, podendo ser atualizados com base em levantamento detalhado da unidade escolar, de modo a assegurar o dimensionamento adequado da contratação e a compatibilidade com a necessidade efetiva da Administração.

V - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas possíveis para o atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e a efetividade de cada opção na garantia de condições adequadas de descanso aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A análise levou em conta, ainda, a natureza do objeto, as exigências sanitárias e pedagógicas aplicáveis à educação infantil, bem como a necessidade de padronização, qualidade e disponibilidade tempestiva dos materiais.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da situação atual

Essa alternativa consistiria na não adoção de medidas para reposição ou ampliação dos itens necessários, mantendo-se os materiais atualmente disponíveis na unidade escolar.

Embora não implique dispêndio imediato de recursos públicos, tal hipótese não se mostra adequada sob a perspectiva do interesse público, uma vez que perpetua as condições já identificadas como inadequadas.

Os itens atualmente utilizados encontram-se, em grande parte, desgastados pelo uso contínuo, não atendendo plenamente às condições mínimas de higiene, conforto e segurança exigidas para o atendimento de crianças na educação infantil.

A permanência dessa situação pode comprometer o bem-estar dos alunos, impactar negativamente o ambiente escolar e ensejar inconformidades frente às normas sanitárias e pedagógicas, além de prejudicar a qualidade do serviço público prestado.

Dessa forma, conclui-se que a manutenção da situação atual não atende às necessidades identificadas nem se mostra compatível com os princípios da eficiência e da adequada prestação do serviço público.

b) Reaproveitamento de itens existentes

A alternativa de reaproveitamento dos materiais existentes foi considerada como forma de redução de custos, mediante utilização dos itens ainda disponíveis na unidade escolar.

②



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Contudo, verificou-se que grande parte desses materiais apresenta desgaste significativo, decorrente do uso prolongado, o que compromete sua funcionalidade, condições de higiene e segurança.

Além disso, o reaproveitamento não é suficiente para suprir a demanda decorrente do aumento no número de alunos matriculados, limitando-se a solução parcial e insuficiente para o atendimento integral da necessidade.

A utilização de itens em condições inadequadas pode, inclusive, representar risco à saúde das crianças, especialmente no que se refere à higienização e ao conforto durante os períodos de descanso.

Assim, conclui-se que essa alternativa não se mostra tecnicamente adequada nem suficiente para atender à demanda identificada.

c) Obtenção por meio de doações ou parcerias

Outra alternativa considerada foi a obtenção dos materiais por meio de doações ou parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil ou comunidade local.

Embora essa hipótese possa representar economia de recursos públicos, apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à imprevisibilidade na obtenção dos itens, ausência de padronização e incerteza quanto à qualidade dos produtos disponibilizados.

Além disso, não há garantia de atendimento integral da demanda, tampouco de que os materiais recebidos atenderão às especificações técnicas e sanitárias exigidas para o uso em ambiente escolar infantil.

A dependência de doações ou parcerias também pode comprometer o planejamento administrativo e a continuidade do atendimento, uma vez que não assegura regularidade nem tempestividade na disponibilização dos itens.

Dessa forma, essa alternativa não se mostra adequada para garantir a efetividade, a padronização e a segurança necessárias ao atendimento da demanda.

d) Realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico

A realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico foi considerada como alternativa, por se tratar de modalidade amplamente utilizada para aquisição de bens comuns, possibilitando maior competitividade entre fornecedores e potencial obtenção de preços mais vantajosos.

Entretanto, considerando o valor estimado da contratação e a natureza da demanda, verificou-se que a adoção do pregão eletrônico implicaria maior tempo para conclusão do processo, em razão das etapas formais exigidas, tais como elaboração de edital, prazos legais, fase de lances e julgamento.

e



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Tal circunstância pode comprometer a celeridade necessária à aquisição dos materiais, especialmente diante da urgência em disponibilizar condições adequadas de descanso aos alunos no período letivo, podendo gerar prejuízos à organização das atividades escolares e ao atendimento educacional.

Assim, embora juridicamente possível, a adoção dessa modalidade não se mostra a mais adequada no caso concreto, em razão da necessidade de solução célere e eficiente da demanda.

e) Aquisição direta dos materiais por meio de contratação administrativa (dispensa de licitação)

A aquisição direta dos materiais por meio de contratação administrativa, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi identificada como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade.

Essa opção permite à Administração definir com precisão as especificações técnicas dos itens, assegurando a qualidade, a durabilidade, a segurança e a adequação ao uso infantil, em conformidade com as normas aplicáveis.

Além disso, possibilita o atendimento integral da demanda, garantindo que todos os alunos disponham de condições adequadas de descanso, com materiais padronizados e compatíveis com o ambiente escolar.

Sob o aspecto operacional, a contratação por dispensa de licitação proporciona maior celeridade na aquisição, fator relevante diante da necessidade de disponibilização dos materiais no início ou durante o período letivo, evitando prejuízos à organização das atividades escolares.

Do ponto de vista econômico, considerando o valor estimado da contratação, a dispensa de licitação mostra-se adequada e proporcional, permitindo a aquisição com eficiência, sem prejuízo da vantajosidade, desde que observados os parâmetros de mercado e a razoabilidade dos preços.

Adicionalmente, essa alternativa confere maior controle à Administração quanto ao processo de aquisição, incluindo definição de quantitativos, prazos de entrega, condições de fornecimento e fiscalização da execução.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a aquisição direta dos materiais por meio de contratação administrativa, na modalidade dispensa de licitação, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar qualidade, padronização, atendimento integral da demanda e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com o interesse público.

VI – Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando preços praticados por fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e referências disponíveis em bancos de preços públicos, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Para a formação do valor estimado, serão considerados os preços unitários dos itens, os quantitativos projetados e as condições de fornecimento, incluindo eventuais custos relacionados ao transporte, entrega e demais encargos inerentes à execução do objeto.

A estimativa deverá refletir valor compatível com o mercado, assegurando a razoabilidade dos preços e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

As memórias de cálculo, planilhas de composição de preços e documentos que fundamentam a estimativa integrarão o processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade das informações, podendo, quando necessário, ser mantidos sob sigilo até a conclusão do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Registra-se que, no momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, não há estimativa consolidada do valor da contratação, a qual será definida na fase subsequente de instrução processual, mediante a devida pesquisa de preços.

Todavia, considerando os quantitativos projetados, a natureza dos itens — bens comuns, padronizados e de baixa complexidade — e as especificações técnicas definidas, verifica-se, em análise preliminar, a viabilidade de enquadramento da contratação na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do valor estimado dentro dos limites legais vigentes.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de colchões, travesseiros e mantas adequados ao uso infantil, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração, de modo a garantir condições apropriadas de descanso, higiene, conforto e segurança aos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Os itens deverão atender às exigências do ambiente escolar, especialmente quanto à durabilidade, facilidade de higienização, resistência ao uso contínuo e conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, assegurando sua adequada utilização no cotidiano da instituição.

O ciclo da solução compreende as etapas de aquisição, entrega, conferência e utilização no ambiente escolar, garantindo a disponibilidade dos materiais em quantidade suficiente para atendimento integral dos alunos.

A aquisição dos itens será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento célere da demanda.

A solução proposta visa assegurar a melhoria das condições de descanso dos alunos, contribuindo para o bem-estar, a organização das atividades escolares e a qualidade do atendimento educacional prestado pelo Município.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada por item, considerando a natureza distinta dos produtos (colchões, travesseiros e mantas) e a possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores.

O parcelamento por item possibilita a participação de maior número de interessados, inclusive fornecedores especializados em determinados produtos, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento não compromete a qualidade ou a padronização dos materiais, desde que observadas as especificações estabelecidas, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto.

Além disso, essa forma de contratação favorece maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo melhor ajuste entre oferta e demanda, sem prejuízo da adequada execução e do atendimento integral da necessidade administrativa.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

A partir da implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar melhores condições de descanso, higiene, conforto e segurança aos alunos, contribuindo diretamente para o bem-estar e desenvolvimento das crianças;
- b) adequar o ambiente escolar às exigências sanitárias e pedagógicas aplicáveis à educação infantil, garantindo condições apropriadas de atendimento;
- c) substituir itens desgastados e ampliar o quantitativo disponível, de modo a atender integralmente o aumento no número de alunos matriculados;
- d) melhorar a organização da rotina escolar, especialmente nos períodos de descanso, evitando improvisações ou compartilhamentos inadequados;
- e) promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, por meio da aquisição de materiais duráveis e de fácil higienização, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- f) contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento educacional prestado pelo Município, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

X - Providências a serem adotadas pela Administração

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo e à viabilização da contratação, assegurando o cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e operacionais.

Dentre as medidas a serem observadas, destacam-se:

- a) elaboração do Termo de Referência, contendo a definição do objeto, especificações técnicas, quantitativos e condições de execução;
- b) realização de pesquisa de preços, com base em parâmetros de mercado, contratações similares e bancos de preços públicos, visando aferir a razoabilidade dos valores;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária e adequação da despesa às peças de planejamento;

e



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

d) formalização do processo administrativo de contratação, com a devida instrução documental;

e) definição da forma de contratação e adoção das providências necessárias à sua formalização, conforme a legislação vigente;

f) designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto;

g) observância das exigências de publicação e transparência, inclusive no PNCP, quando aplicável.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há, no presente momento, contratações diretamente correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a viabilização do objeto, tratando-se de demanda de caráter autônomo.

A presente contratação guarda relação indireta com ações de manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades escolares, especialmente aquelas voltadas à organização dos espaços e à garantia de condições adequadas de higiene, conforto e atendimento na educação infantil.

Nesse contexto, embora haja conexão com políticas públicas educacionais mais amplas, não se verifica dependência formal de outras contratações, mantendo-se a autonomia da presente demanda.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que se trata de aquisição de bens de uso comum, sem envolvimento de processos produtivos locais ou geração significativa de resíduos no âmbito da execução contratual.

De forma indireta, entretanto, a escolha dos materiais e a forma de utilização e descarte dos itens podem gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente no que se refere ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e necessidade de substituições periódicas.

Nesse contexto, recomenda-se a adoção das seguintes medidas mitigadoras:

a) priorização de materiais duráveis, resistentes e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;

b) escolha de produtos confeccionados com materiais de fácil higienização, que permitam limpeza eficiente com menor consumo de água e produtos químicos;

c) adoção de práticas adequadas de uso, conservação e armazenamento, de modo a prolongar a vida útil dos itens;

d) correta destinação final dos materiais substituídos, observando, sempre que possível, práticas de reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

e) preferência, quando disponível, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos.

②



Município de Alpestre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

Tais medidas contribuem para a redução de impactos ambientais indiretos, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade e do uso racional dos recursos públicos.

XIII - Posicionamento conclusivo

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se necessária e adequada para o atendimento da demanda identificada, tendo em vista a insuficiência e inadequação dos itens atualmente utilizados, bem como o aumento no número de alunos matriculados, fatores que impactam diretamente as condições de descanso, higiene e conforto no ambiente escolar.

A solução proposta revela-se tecnicamente viável, operacionalmente exequível e alinhada às diretrizes da educação infantil, especialmente no que se refere à garantia de ambiente seguro, acolhedor e compatível com as necessidades das crianças, além de observar as normas sanitárias e os princípios que regem a Administração Pública, notadamente eficiência, economicidade e planejamento.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a contratação permite o atendimento integral da demanda com padronização, qualidade e controle por parte da Administração, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento e para o adequado funcionamento da unidade escolar, com reflexos positivos no bem-estar dos alunos e na qualidade do serviço público educacional prestado.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos técnicos e administrativos necessários, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas subsequentes para viabilização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Cindiamar Wenczenovicz Meotti

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Port. nº 246/2025